



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

RESOLUÇÃO N.º 271, DE 27 DE JULHO DE 2000.

**Prorroga duração das atividades de Câmaras
Técnicas Temporárias**

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei N.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto N.º 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Prorrogar a validade, por mais um ano, contado da publicação desta Resolução, das Câmaras Técnicas Temporárias abaixo discriminadas:

- I - Câmara Técnica Temporária de Assuntos da Mata Atlântica;
- II - Câmara Técnica Temporária de Ecoturismo;
- III - Câmara Técnica Temporária de Educação Ambiental;
- IV - Câmara Técnica Temporária de Cerrado e Caatinga;
- V - Câmara Técnica Temporária de Assuntos do Pantanal;
- VI - Câmara Técnica Temporária de Assuntos do MERCOSUL;
- VII - Câmara Técnica Temporária de Assuntos Econômicos.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelas Câmaras Técnicas mencionadas no artigo anterior, até a data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO
Presidente do CONAMA

JOSÉ CARLOS CARVALHO
Secretário-Executivo